



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Secretaria de Educação do Estado do Ceará		
EMENTA: Declara extinto o Centro Educacional Cenecista São Francisco de Assis, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob o nº 33.621.384/0261-85, INEP/Censo Escolar nº 23041897, com sede na Rua Fausto Pinheiro, nº 530, Bairro do Açude, CEP: 62.600-000, no município de Itapajé.		
RELATORA: Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
SPU Nº 11057399/2019	PARECER Nº 0002/2020	APROVADO EM: 14.01.2020

I - RELATÓRIO

O presente processo contém documento subscrito por Valdenora Nunes Coutinho e Áurea Lúcia Machado Dias, técnicas da Secretaria de Educação do Estado (Seduc) / Coordenadoria de Gestão Escolar (COESC), solicitando à presidente do Conselho Estadual de Educação (CEE), Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira, a extinção do Centro Educacional Cenecista São Francisco de Assis, localizado em Itapajé.

O Centro Educacional Cenecista São Francisco, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob o nº 33.621.384/0261-85, com INEP/Censo Escolar nº 23041897, situado na Rua Fausto Pinheiro, nº 530, Bairro do Açude, CEP: 62.600-000, no município de Itapajé, integra a rede privada de ensino e fora credenciada por meio do Parecer nº 1195/2017 - CEE, com validade até 31.12.2019.

O processo encontra-se instruído, também, com o Ofício nº 1936/2019, assinado por Gerfânia Damasceno, representante legal da Campanha Nacional de Escolas da Comunidade (CNEC), no qual informa que o acervo escolar encontra-se na Secretaria de Educação do Estado do Ceará (Seduc).

I - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pedido em tela encontra respaldo no Art. 15, combinado com o 16, Inciso III, Alínea *b*, da Resolução nº 451/2014/CEE, que dispõe sobre credenciamento e reconhecimentos de instituições de ensino da educação básica, autorização, reconhecimentos de seus cursos e renovação do reconhecimento e dá outras providências.

III - VOTO DA RELATORA

Nesse sentido, voto pela extinção do Centro Educacional Cenecista São Francisco de Assis, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob Cont. do Parecer nº 0002/2020

o nº 33.621.384/0261-85, INEP/Censo Escolar nº 23041897, situado na Rua:



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Fausto Pinheiro, nº 530, Bairro do Açude, CEP: 62.600-000, no município de Itapajé.

Sejam cientificados sobre este parecer a COESC/SEDUC, a Campanha Nacional de Escolas da Comunidade (CNEC) e a UNIRE/SISP/CEE, a fim de que sejam adotadas as providências pertinentes à solicitação.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 14 de janeiro de 2020

TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO

Relatora

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA

Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE